

LEI Nº 860/98
De 07 de Maio de 1998

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção de R\$ 1.000,00 mensais a Liga Itabaiense Desportiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à LIGA ITABAIANENSE DESPORTIVA (LIDE).

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos nos termos do Art. 1º desta Lei, dar-se-á exclusivamente com as finalidades de apoio, incentivo e/ou realização de atividades diretamente ligados ao esporte amador de Itabaiana.

Art. 3º - A liberação das parcelas ficarão subordinadas à apresentação de prestação de contas mensal anterior.

Parágrafo Único – Os atletas, equipes e/ou agremiações beneficiadas por esta lei, deverão, necessariamente, ser vinculados a alguma entidade desportiva, constituída nos termos da Lei.

Art. 4º - O desvio da aplicação para outras finalidades não autorizados por esta Lei, implicará na responsabilidade total dos diretores responsáveis pela identidade beneficiária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de março de 1998.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 07 de Maio de 1998.



Luciano Bispo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

José Nivaldo dos Santos
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO